



## 4. UNIDADES ADMINISTRATIVAS



*Unidades administrativas, zonas de divisão sobre as quais os Estados-Membros possuam e/ou exerçam direitos jurisdicionais, para efeitos de governação local, regional e nacional, separadas por fronteiras administrativas.*

*Cada território nacional é dividido em unidades administrativas. As unidades administrativas são separadas por limites administrativos. Unidades administrativas e limites administrativos formam uma partição do espaço.*

*De acordo com os requisitos do utilizador, será feita uma distinção entre partes terrestres e aquáticas (costeiras) das unidades administrativas.*

*O tema INSPIRE 'Unidades Administrativas' refere-se à divisão de áreas onde os Estados-Membros têm e / ou exercem direitos jurisdicionais, para a governação local, regional e nacional, ou seja, as unidades ao nível da parcela cadastral são excluídas, bem como as águas territoriais, que estão atribuídos aos temas INSPIRE «Parcelas Cadastrais», «Hidrografia» (Anexo I) e / ou «Regiões Marítimas» (Anexo III).*

*Não inclui sistemas relacionados, como distritos censitários, regiões postais e outras regiões setoriais específicas, mas contém uma referência às unidades estatísticas nacionais a nível local (LAU – Unidades Administrativas Locais) e à estabelecida pelo Eurostat (NUTS - Nomenclatura de Unidades Territoriais Estatísticas).*

